



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.006.
(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 015/06, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE LAVRAS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de 5% (cinco por cento) prevista para a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre serviços de transporte de natureza municipal, disposta no sub-ítem 16.01 do item 16 do anexo I da Lei Complementar nº 001, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras, passa a ser de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Art. 2º - A demonstração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício da entrada em vigor desta Lei e nos dois seguintes e de que não afetará as metas e resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias é levada a efeito na disposição do anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de dezembro de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

